PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLO
NUMERO 380 | DATA 01.03.12 | RUBRICA

Of. nº 204/2012 MOCOCA, 29 de fevereiro de 2012.

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei Complementar para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei alterar o inciso IX, do artigo 2º da Lei nº 4.206, de 27 de dezembro de 2011, que autoriza a celebração de convênio com a entidade Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia de Mococa, com o objetivo de repassar recursos financeiros provenientes do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para as atividades do centro de Atenção Psicossocial Infantil – CAPSi.

Ocorre que, no texto original da Lei nº 4206/11, o valor a ser repassado, mensalmente, à entidade, constou como sendo R$ 32.000,00, quando na realidade, corresponde a R$ 32.130,00.

Além disso, a Prefeitura de Mococa poderá repassar, mensalmente, o limite de R$ 20.000,00, caso seja necessário para o atendimento da entidade e dos serviços não sofrerem solução de continuidade, ou seja, para em casos de eventualidades, os serviços não serem interrompidos e prejudicados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Estas as correções pretendidas neste Projeto de Lei.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

ANTÔNIO NAUFEL
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ADILSON APARECIDO GUISSO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 11 de 28 de Fevereiro de 2012

Altera o artigo 2º, inciso IX da Lei nº 4.206, de 27 de dezembro de 2011 que autoriza a celebração de convênio com a entidade Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia de Mococa.

ANTÔNIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei nº...../12, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Esta Lei altera o inciso IX do artigo 2º da Lei nº 4.206, de 27 de dezembro de 2011 que autoriza a celebração de convênio com a entidade Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia de Mococa.

Art. 2°. O inciso IX, do artigo 2º da Lei nº 4.206, de 27 de dezembro de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º.....

IX – Os valores a serem repassados à Entidade serão aqueles recebidos do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde do Estado, consistentes em R$ 32.130,00 (trinta e dois mil cento e trinta reais) mensais, bem como o valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais, por parte da Prefeitura Municipal de Mococa, caso necessário".

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 28 DE FEVEREIRO DE 2012.

ANTÔNIO NAUFÉL
Prefeito Municipal